



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Luiz Cunha, 178 - Bairro Monte Castelo - CEP 62350-000 - Ubajara - CE - www.ifce.edu.br

## **NOTA INFORMATIVA Nº 1/2023 SAE-UBA/DE-UBA/DG-UBA/UBAJARA-IFCE**

### **1. DO OBJETIVO**

O Auxílio óculos está vinculado à Política de Assistência Estudantil do IFCE que visa ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores do IFCE campus Ubajara, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

### **2. DA NATUREZA**

O Auxílio Óculos tem como finalidade subsidiar despesas para aquisição de óculos e/ou lentes para corrigir distorções óticas, respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação.

### **3. VALOR DO AUXÍLIO ÓCULOS**

De acordo com a tabela de valores de auxílios estudantis elaborada anualmente pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE/Reitoria), o valor máximo do auxílio óculos é de até R\$ 886,56.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Para os/as estudantes realizarem o primeiro acesso no SISAE, orientamos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

4.2. A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema de Assistência Estudantil - SISAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), das 18:00 horas do dia 28/11/23 até as 23 horas e 59 min do dia 07/12/2023, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando os documentos exigidos.

4.3. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A documentação GERAL para solicitar o Auxílio Óculos é a seguinte:

5.1.1. Comprovante de renda formal (para os membros do grupo familiar que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) (as orientações constam no ANEXO I);

5.1.2. Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal devidamente preenchida, datada e assinada por todos os membros maiores de dezoito anos (ANEXO II);

5.1.3. Tanto a declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, quanto os comprovantes de renda formal (se for o caso), devem ser anexados no mesmo campo no SISAE “Comprovante de Renda”;

5.1.4. Cada campo da documentação no SISAE aceita mais de um documento. Ao anexar um documento, clica-se no botão enviar e, em seguida, pode anexar outro documento e realizar o mesmo procedimento;

5.1.5. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de início das inscrições para o Auxílio Óculos no SISAE, e considerando a data de emissão do documento (pode ser conta de água ou energia);

5.1.6. Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, constando nome do/a beneficiários, número do NIS, valor recebido e data, que deve ser apresentado somente pelos discentes de família beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de início das inscrições para o Auxílio Óculos no SISAE;

**IMPORTANTE:** Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o extrato de recebimento do Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 5.1.1. e/ou 5.1.2. desta nota.

5.1.7. No caso de discentes menores de idade, a declaração de responsabilidade pelas informações prestadas pelo discente menor de idade deve ser assinada pelo responsável legal (pai, mãe ou responsável legal) (ANEXO III).

5.1.8. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA O AUXÍLIO ÓCULOS**

6.1. Prescrição médico-oftalmológica, com validade de até 6 (seis) meses contados a partir da data da solicitação do Auxílio no SISAE;

6.2. Deverão anexar 03 (três) orçamentos, emitidos por óticas distintas, constando CNPJ, dos quais prevalecerá o orçamento de menor preço (ANEXO IV).

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. De acordo com o Regulamento dos Auxílios Estudantis, Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, Art.º 13, parágrafo 1º, o Auxílio Óculos não poderá ser concedido em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra ser posterior à data de concessão do auxílio;

7.2 O Regulamento dos Auxílios Estudantis, Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, Art.º 13, parágrafo 2º dispõe que nos casos em que o (a) discente apresentar recibo de pagamento de consulta oftalmológica no ato da inscrição, o valor do auxílio-óculos poderá ser acrescido em até 30% do orçamento apresentado. Contudo, esse acréscimo não é automático, dependendo de análise do (a) assistente social e disponibilidade orçamentária.

7.2. O (a) discente que tiver sua solicitação concedida deverá comprovar a aquisição dos óculos/lentes, por meio de nota ou cupom fiscal, no prazo de até 90 dias, a contar da data de fechamento da folha de pagamento e esta prestação de contas deverá ser realizada pelo próprio beneficiário, que anexará os comprovantes no SISAE. No caso de estabelecimento (ótica) com registro de Microempreendedor Individual- MEI, poderá emitir uma declaração de venda.

7.3. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário;

7.4. A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção no SISAE e informe os dados bancários no referido sistema;

7.5. Toda a documentação relativa ao auxílio óculos deve ser anexada no próprio SISAE, em formato PDF ou JPEG (imagem/fotografia do próprio celular);

7.6. O sistema não salva caracterização sociofamiliar incompleta. Então, orientamos que o/a aluno/a faça uma vista geral em todas as informações que serão preenchidas e só comece o preenchimento se estiver com os dados em mãos e com tempo disponível para concluir toda a inscrição, inclusive com a documentação pronta para anexar no sistema;

7.7. No preenchimento da caracterização sociofamiliar, os membros da família são cadastrados clicando-se no botão Adicionar e, ao finalizar o preenchimento das informações de cada membro, clica-se em salvar;

7.8. Para cadastrar os dados dos membros da família, o/a aluno precisa saber das seguintes informações: nome completo, data de nascimento, escolaridade, profissão, situação profissional, renda e informações de saúde. Ao concluir o preenchimento da caracterização sociofamiliar, o/a aluno/a deve clicar no ícone salvar e, em seguida, anexar toda a documentação necessária e clicar em finalizar para que sua inscrição seja enviada.



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Raquel Lopes Macedo, Assistente Social**, em 28/11/2023, às 10:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5601504** e o código CRC **C9787D59**.